

**PADRÃO GERENCIAL (PG) | POLÍTICA DE ATUAÇÃO E REMUNERAÇÃO DE  
DISTRIBUIÇÃO DE INVESTIMENTOS**Órgão Elaborador: TesourariaÓrgão Validador: Compliance**1. OBJETIVO**

Esta Política tem como objetivo definir diretrizes e procedimentos visando a transparência da atividade de distribuição de produtos de investimentos, bem como seus moldes de atuação e remuneração, nos termos da Res. CVM 179/23 e no Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Programa de Certificação Continuada.

**2. DEFINIÇÕES, CONCEITOS E SIGLAS**

**Anbima:** Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.

**Assessor de Investimento:** pessoa natural ou jurídica registrada para realizar, sob a responsabilidade e como preposto intermediário integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, abrangendo as atividades de prospecção e captação de cliente; recepção e registro de ordens e transmissão dessas ordens; prestação de informações sobre produtos e serviços oferecidos.

**CVM:** Comissão de Valores Mobiliários.

**Investimento:** aplicação de recursos em ativos financeiros, valores mobiliários ou direitos creditórios, com o objetivo de obter retorno financeiro.

**3. PÚBLICO-ALVO**

Estão obrigados a observar, cumprir e fazer cumprir os termos e condições desta Política e demais regulamentos correlatos todos os colaboradores do Banco.

#### 4. PRINCÍPIOS

**Ética e legalidade:** atuamos em conformidade com a legislação e regulação vigente, com padrões elevados de ética e conduta.

**Transparência:** garantir a lisura do negócio para fortalecer os laços entre as partes interessadas, garantindo que haja boas relações e engajamento.

**Validação prévia:** processo de verificação da adequação e conformidade dos modelos desta Política às finalidades a que se propõem antes da implantação ou alteração.

#### 5. DIRETRIZES

- Garantir que os produtos estejam alinhados ao perfil do cliente;
- Assegurar o sigilo de informações confidenciais a que tenha acesso no exercício da função;
- Sempre que solicitado por clientes, descrever como é remunerado por produtos e serviços oferecidos, incluindo valores ou percentuais efetivamente praticados;
- Recomendações baseadas em fóruns mensais com especialistas, relatórios gerenciais e áreas técnicas;
- Comprovar a origem e veracidade da emissão da ordem dada pelo investidor para a movimentação, aplicação e resgate;
- Vedação de recomendações motivadas por comissões; e
- Se aplicável, remuneração detalhada no momento da contratação de um novo produto/serviço de investimento.

#### 6. ASPECTOS GERAIS

O Banco não distribui produtos e serviços de investimentos de terceiros, bem como os profissionais que atuam com investimentos são devidamente qualificados e certificados, principalmente, nos termos do [Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Programa de Certificação Continuada](#).

Os produtos de investimentos atualmente ofertados pelo Banco estão disponíveis na cesta de produtos disponibilizadas em nosso [site institucional](#), que destacamos logo abaixo.



O Banco não adota a prática de remuneração aos nossos colaboradores/assessores vinculada a oferta de produtos e serviços de investimentos, visando assegurar as melhores práticas de *suitability*.

## 7. REMUNERAÇÃO DOS DISTRIBUIDORES

Não é adotado/praticado pelo Banco nenhum modelo de remuneração de produtos e/ou serviços de investimentos.

## 8. CONFLITOS DE INTERESSES

O conflito de interesse ocorre quando interesses pessoais ou de terceiros relacionados podem comprometer, direta ou indiretamente, a imparcialidade no relacionamento com clientes ou na condução de atividades profissionais.

Desta forma, com base no modelo de negócio do Banco e observando as normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e do Conselho Monetário Nacional (CMN), não foram identificados potenciais conflitos de interesse, tendo em vista a evidente segregação com os recursos próprios deste Banco, bem como não distribuímos investimentos de terceiros.

## 9. MITIGADORES

Nosso Código de Ética e Conduta e demais Políticas aplicáveis, principalmente àquelas relacionadas ao relacionamento com clientes e usuários, atrelados aos treinamentos contínuos dos nossos colaboradores, são os principais mitigadores de potenciais conflitos de interesse.

## 10. TRANSPARÊNCIA

No momento das operações de investimentos e/ou desinvestimentos realizadas pelos investidores, haverá as informações relativas aos produtos de investimentos. O seu Banco e/ou Corretora deverá, trimestralmente, disponibilizar o seu Extrato Trimestral contendo informações consolidadas por modalidade de investimento sobre a remunerações aferidas na Distribuição de Produtos de Investimento enquadrados na definição de Valores Mobiliários.

Conheça o Portal de educação financeira da ANBIMA, em [www.comoinvestir.com.br](http://www.comoinvestir.com.br).

## 11. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

**Tesouraria:** zelar pelo cumprimento integral dos termos desta Política, assegurando o sigilo de informações confidenciais a que tenha acesso no exercício da função, bem como respeitar as melhores práticas de *suitability*.

## 12. VIGÊNCIA

Esta Política entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará por prazo indeterminado, sendo objeto de avaliação periódica.

## 13. PENALIDADE

Todos os colaboradores que deixarem de observar as obrigações previstas nesta Política e na regulamentação aplicável, estão sujeitos a ações disciplinares previstas na “PG – Política de Consequências”, além das penalidades previstas em lei.

#### 14. DOCUMENTOS RELACIONADOS

Código de Ética e Conduta.

Política de Compliance.

Política de Relacionamento com Clientes e Usuários de Produtos e Serviços.

#### 15. NORMATIVOS RELACIONADOS

**Resolução CVM 178/23:** dispõe sobre a atividade de assessor de investimento.

**Resolução CVM 35/21:** estabelece normas e procedimentos a serem observados na intermediação de operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados de valores mobiliário.

**Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Programa de Certificação Continuada:** que estabelece princípios e regras que deverão ser observados pelas instituições participantes abaixo definidas, que atuam nos mercados financeiro e de capitais, de maneira a buscar a permanente elevação da capacitação técnica de seus profissionais, bem como a observância de padrões de conduta no desempenho de suas respectivas atividades.

#### 16. HISTÓRICO DAS REVISÕES

Versão	Aprovador	Data de Revisão	Descrição
1 <sup>a</sup>	Diretoria	set./25	Constituição desta Política.

#### 17. APROVAÇÃO

Órgão Aprovador | Diretoria

<b>Membro</b>	<b>Assinatura</b>
<b>José Francisco Fernandes Ribeiro</b>	
<b>João Miguel Loureiro Martins</b>	
<b>Ernani Leite Vitorello</b>	